



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022

EDITAL Nº 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

DETENTOR DA ATA: PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR – EPP

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR – EPP**, CNPJ/MF nº 17.489.222/0001-12, estabelecida na Rua Issamu Yuba Esquina com Tooru Kamijo nº 421, Bairro Primeira Aliança, na cidade de Mirandópolis, Estado de São Paulo, CEP: 16.800-000, endereço eletrônico: frutasaliancas@gmail.com, neste ato representada pelo **SR. PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR**, RG Nº 11.963.532-X-SSP/SP, CPF Nº 052.490.638-61, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2022**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.






1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS DE BIRIGUI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$10.186,56 (Dez Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

1.1.2 – A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº 09, 11, 13, 19, 26, 37, 48, 54, 63, 65, 67, 69, 73, 74, 75, 84, 86, 92, 98, 100 e 107 do Anexo I.

1.2 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação

PERCIO
MAKOTO
TOORU
KAMIJO
JUNIOR
1748922200
0112



pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 - Os itens da presente licitação deverão ser entregues, de forma única, em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos

2.5 - As mercadorias deverão ser entregues no Corpo de Bombeiros de Birigui (20º Grupamento de Bombeiros), com sede à Rua Cândido Thomás Carvalho nº 190, Parque Paineiras, nesta cidade de Birigui/SP, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.5.1 - As entregas deverão obedecer ao seguinte cronograma:

a) Gêneros hortifrutigranjeiros e carnes serão recebidos às Segundas e Quartas-Feiras das 07h30min às 10:00h;

b) Demais gêneros alimentícios: às Segundas e Quartas-Feiras, das 14:00h às 17:00h;

c) Itens nº 45 e 46 (pão francês): a entrega deverá ser diária, às 06:00h, conforme quantidades solicitadas.

2.6 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 - Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pelo **Corpo de Bombeiros de Birigui**.

2.8 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.9 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.10 - O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

PERCIO
MAKOTO
TOORU
KAMIJO
JUNIOR
17489222
000112



2.13 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.18 - VALIDADE DA MERCADORIA: A durabilidade/ validade ofertada para os itens do Anexo I, salvo especificações diversas neles, deverá ser, de no mínimo:

e.1) Embutidos: 60 (sessenta) dias;

e.2) Industrializados: de 90 (noventa) dias;

e.3) Carnes resfriadas / congeladas: 15 (quinze) dias;

e.4) Grãos e Farináceos: de 90 (noventa) dias;

e.5) Verduras e Legumes: deverão ser fornecidos frescos;

e.6) Carnes: deverão ser fornecidos frescos.

Amor

PERCIO
MAKOTO
TOORU
KAMIJO
JUNIOR
17489222
000112



CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total dos serviços do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.

3.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.2.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.2.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.2.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.2.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.2.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.2.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

3.2.10 - Nos termos do Art. 62, §2º, cumulado com o Art. 55, Inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

3.2.11 - Eventual atraso de pagamento deverá ser comprovado pela contratada ou detentora em requerimento por ela protocolado.

PERCIO MAKOTO TOORU
KAMIJO JUNIOR
1748922
2000112

Assinado eletronicamente por
PERCIO MAKOTO TOORU
KAMIJO JUNIOR
174892200112
em 02/05/2016 às 15:30:38
Data: 02/05/2016 15:30:38
CPF: 020970014400125
OU:AC:CEERTICA.NEMUS
v5.0.0.070014400125
OU:PERCIO.MK
OU:Pericio.MK PJ LT
OU:PERCIO MAKOTO
174892200112
Título: Especificação de
documento
Contratada: sua homologação
de assinatura eletrônica
Data: 02/05/2016 15:30:38
CPF: 020970014400125
11.1



CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a "Cláusula XXI".

6.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 036/2022** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7 - Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES.

7.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº



5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.2.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

8.2.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.2.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

8.2.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 - quando houver razões de interesse público;

8.2.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.2.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 - No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.4 - No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das

PERCIO
MAKOTO
TOORU
KAMIJO
JUNIOR
1748922
2000112



especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através do **Corpo de Bombeiros de Birigui**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **04/2020**, lotado(s) no **Corpo de Bombeiros de Birigui**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O Edital nº 056/2022 do Pregão Eletrônico nº 036/2022 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO.

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

11.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. Lucas Kusunoki, 1º Ten. PM – Comandante e pelo Sr. Pécio Makoto Tooru Kamijo Junior, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.
Birigui-SP, aos 16 de maio de 2022.

PERCIO
MAKOTO
TOORU KAMIJO
JUNIOR:
1748922200011
2

Assinado digitalmente por PERCIO
MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR
1748922200011
DN: CN=PERCIO MAKOTO TOORU
KAMIJO JUNIOR, OU=Certificado P1 A1,
OU=Instituição, OU=Certificado P1 A1,
C=PERCIO MAKOTO TOORU
KAMIJO JUNIOR, 17489222000112
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura local
Data: 2022.05.16 10:32:34-03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR
PROPRIETÁRIO

LUCAS KUSUNOKI
1º TEN. PM – COMANDANTE
CORPO DE BOMBEIROS DE BIRIGUI

=TESTEMUNHAS=

1-
NOME: Emílio N. B. Gomes
RG: 440579424

2-
NOME:
RG: 339203635



Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

173 / 2022

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

36 / 2022

Data Publicação 17/05/2022

Data Vencimento 16/05/2023

Fornecedor 020094 PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR

Endereço RUA ISSAMU YUBA ESQUINA COM TOORU KAMIJO 421

Bairro PRIMEIRA ALIANCA

Cidade MIRANDÓPOLIS

Estado SP

Cep 16800-000

CGC.(RG) 17.489.222/0001-12

Telefone (18)9125-4780

Fax

Banco 0001

Agência 448

Conta 17412

Condição Pagto CONF EDITAL

Prazo Entrega CONF EDITAL

Prazo Garantia

Processos

000000000036/2022

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

008.000.000.000.000 - CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS

Lote Principal

Item	Material	Un	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
14	1.02.01.0847.6	KG	CEAGESP		0,000	180,000	3,1000	558,00

PEPINO CAIPIRA EXTRA TIPO AA

Valor Total Lote 558,00

Lote Reservado

Item	Material	Un	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.02.01.0164.1	KG	CEAGESP		0,000	60,000	3,4500	207,00

CHUCHU TIPO AA, EXTRA, SELECIONADO, LAVADO

2	1.02.01.0165.0	MÇ	CEAGESP		0,000	72,000	5,4800	394,56
---	----------------	----	---------	--	-------	--------	--------	--------

COUVE MANTEIGA TIPO AA

3	1.02.01.0169.2	CX	CEAGESP		0,000	240,000	4,4500	1.068,00
---	----------------	----	---------	--	-------	---------	--------	----------

MAÇÃ NACIONAL SELECIONADA, ESPECIFICAÇÕES-caixa com 18 kg; com 163 à 175 frutos, interbandejadas, tipo variedade fuji, grupo vermelha, categoria 01, com atmosfera controlada.

4	1.02.01.0285.0	KG	CEAGESP		0,000	60,000	3,5000	210,00
---	----------------	----	---------	--	-------	--------	--------	--------

REPOLHO EXTRA, TIPO AA

5	1.02.01.0377.6	KG	CEAGESP		0,000	60,000	5,2000	312,00
---	----------------	----	---------	--	-------	--------	--------	--------

PIMENTÃO EXTRA, TIPO AA

6	1.02.01.0513.2	KG	CEAGESP		0,000	60,000	2,1800	130,80
---	----------------	----	---------	--	-------	--------	--------	--------

BETERRABA LAVADA, EXTRA TIPO AA; deverá ser isenta de defeitos graves, podridão umida, podridão seca, lenhosa, livres

de terra e escovada.							
7	1.02.01.0649.0	KG	CEAGESP	0,000	30,000	2,9800	89,40
ABOBRINHA VERDE PAULISTA, TIPO AA							
8	1.02.01.0668.6	KG	CEAGESP	0,000	240,000	3,0000	720,00
CEBOLA GRUPO 1 SUB-GRUPO AMARELA, SABOR SUAVE, CLASSE 3 CHEIO, GRAU DE SELEÇÃO EXTRA							
9	1.02.01.0837.9	MÇ	CEAGESP	0,000	90,000	6,3800	574,20
VERDURA EM FOLHA (ALFACE TIPO AA)							
10	1.02.01.0838.7	MÇ	CEAGESP	0,000	90,000	5,9000	531,00
VERDURA EM FOLHA (RÚCULA TIPO AA)							
11	1.02.01.0839.5	MÇ	CEAGESP	0,000	60,000	4,9800	298,80
CHEIRO VERDE DE BOA QUALIDADE							
12	1.02.01.0843.3	KG	CEAGESP	0,000	30,000	3,7000	111,00
ABOBORA TIPO CABOTCHAN TIPO AA							
13	1.02.01.0845.0	KG	CEAGESP	0,000	60,000	2,9800	178,80
LIMÃO TAHITI CATEGORIA EXTRA							
14	1.02.01.0847.6	KG	CEAGESP	0,000	60,000	3,1000	186,00
PEPINO CAIPIRA EXTRA TIPO AA							
15	1.02.01.0900.6	KG	CEAGESP	0,000	240,000	3,8500	924,00
BANANA, GRUPO NANICA, CLASSE I=13, CLASSE II=28, SUB CLASSE PENCA, CATEGORIA EXTRA, CLIMATIZADA							
16	1.02.01.0901.4	KG	CEAGESP	0,000	300,000	5,3000	1.590,00
TOMATE SALADA, TIPO AA							
17	1.02.01.0921.9	CX	CEAGESP	0,000	240,000	2,6000	624,00
<p>LARANJA PÊRA, EXTRA OU A, ESPECIFICAÇÕES-fruto da espécie citrus sinensis, Osbeck; a variedade do fruto deverá ser Pêra; a coloração deverá ser no mínimo C2 e no máximo C3; a classe é relacionado ao tamanho do fruto que é medido pelo seu diâmetro equatorial, que aquele medido transversalmente ao eixo que vai do pedúnculo ao ápice, o fruto fornecido deverá ser da classe 106 (menor diametro 106 mm e maior diametro 116 mm); os frutos deverão ser isentos de defeitos graves como danos profundos, podridão e passado (alterações típica de sabor); tipo ou categoria define a qualidade do produto nos padrões extra ou A. A embalagem deverá ser em caixas de madeira com no mínimo 13 dúzias. O tipo ou categoria do produto deverá ser extra em acordo com os padrões do programa brasileiro para modernização da horticultura - Hortibrasil ou A de acordo com o padrão e normas de comercialização do CEAGESP e seus entrepostos</p>							
18	1.02.01.1066.7	KG	CEAGESP	0,000	60,000	11,6000	696,00
VAGEM TIPO AA							
19	1.02.01.1068.3	MÇ	CEAGESP	0,000	90,000	5,9000	531,00
VERDURA EM FOLHA, ALMEIRÃO TIPO AA							
20	1.02.01.1129.9	KG	CEAGESP	0,000	60,000	4,2000	252,00
BERINJELA TIPO AA							
Valor Total Lote						9.628,56	
Valor Total Ata						10.186,56	

BIRIGUI/SP, 19 de maio de 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS